

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO № 34/2025

Data da abertura: 28 de maio de 2025.

Horário de início da disputa: 09:00 horas.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: Aquisição de materiais para a manutenção e ampliação das redes de abastecimento de

água do município de Quevedos

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal no. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de materiais para a manutenção e ampliação das redes de abastecimento de água do município de Quevedos.

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 28 de maio de 2025, às 09:00h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:00h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais para a manutenção e ampliação das redes de abastecimento de água do município de Quevedos.

Item	Especificação	Unid.	Qtdade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,5x500MM	UN	300	0,69	207,00
1	ADAPTADOR 25MM	UN	200	1,17	234,00
2	ADAPTADOR 32MM	UN	200	2,49	498,00
3	ADAPTADOR 40MM	UN	200	3,76	752,00
4	ADAPTADOR 50MM	UN	200	5,93	1.186,00
5	ADAPTADOR 60MM	UN	200	6,88	1.376,00
6	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA	UN	300	7,21	2.163,00
	MACHO 25MM				
7	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA	UN	300	7,21	2.163,00



	MACHO 25MM				
8	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA	UN	250	7,95	1.987,50
	MACHO 32MMx 1 1/2" PEAD	014	250	7,55	1.507,50
9	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA	UN	250	10,00	2.500,00
	MACHO 40MMx1/2"	011	250	10,00	2.300,00
10	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA	UN	250	14,65	3.662,50
10	MACHO 50MM 1 ½"	011	250	14,03	3.002,30
11	ADAPTADOR COMPRESSÃO ROSCA	UN	250	14,73	3.682,50
	FÊMEA ¾ X ¾ PEAD	0.4	230	11,73	3.002,30
12	ADAPTADOR COMPRESSÃO ROSCA	UN	250	7,80	1.950,00
	FÊMEA 32x32 PEAD	0.1		,,00	1.550,00
13	ADAPTADOR COMPRESSÃO ROSCA	UN	250	11,32	2.830,00
	FÊMEA 40x40 PEAD	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		,	
14	ADAPTADOR COMPRESSÃO ROSCA	UN	250	18,92	4.730,00
	FÊMEA 50x50 PEAD	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			
15	ADESIVO COLA PVC 175G COM PINCEL	UN	450	20,10	9.045,00
16	AMPERÍMETO+VOLTÍMETRO DIGITAL	UN	50	67,99	3.339,50
	22MM 100A/500V			01,00	
17	BARRA DE COBRE NEUTRO 6 PARAFUSOS	UN	4	25,30	101,20
18	BARRA METALOM 32MMx20MM 200CM	UN	8	84,50	676,00
19	BARRAMENTO NEUTRO 12 FUROS	UN	4	17,73	70,92
	ISOLADO FIX TRILHO DIN			,	,
20	BUCHA DE REDUÇÃO 25x20 CURTA	UN	150	0,21	31,50
21	BUCHA REDUÇÃO 32x25 CURTA	UN	150	0,53	79,50
22	BUCHA REDUÇÃO 50x40 CURTA	UN	150	4,69	703,50
23	BUCHA REDUÇÃO 2x1.1/4 GALVANIZADA	UN	50	22,73	1.136,50
24	BUCHA REDUÇÃO CURTA 60x50MM	UN	150	8,80	1.320,00
25	CABO FLEXÍVEL 1,5MM AZUL	М	50	1,32	66,00
26	CABO FLEXÍVEL 1,5MM PRETO	М	50	1,37	68,50
27	CABO FLEXÍVEL 1,5MM VERMELHO	М	50	1,37	67,00
28	CABO FLEXÍVEL 16MM AZUL	М	20	16,96	339,20
29	CABO FLEXÍVEL 16MM BRANCO	М	20	11,95	239,00
30	CABO FLEXÍVEL 16MM PRETO	М	20	14,81	296,20
31	CABO FLEXÍVEL 16MM VERMELHO	М	20	16,60	332,00
32	CABO FLEXÍVEL PP 2x1MM	М	50	8,69	434,50
33	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LITROS POLIETILENO	UN	10	1.734,43	17.344,30
	СОМ ТАМРА				
34	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS POLIETILENO	UN	02	1.297,18	2.594,36
	СОМ ТАМРА				
35	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS POLIETILENO	UN	10	249,22	2.492,20
	СОМ ТАМРА				
36	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS POLIETILENO	UN	10	3.200,22	32.002,20
	СОМ ТАМРА				
37	CAIXA DE MONTAGEM 100x80x20 PAINEL	UN	01	981,36	981,36
	ELÉTRICO				
38	CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL HORTIFRUTI	UN	30	127,93	3.837,90



	I	<u> </u>			T 1
	52 LITROS		_		
39	CANALETA PVC ABERTA 30x30MM	UN	05	25,16	125,80
40	CANO PVC 32MM BARRA 6M	BR	1000	42,62	42.620,00
41	CANO PVC 25MM BARRA 6M	BR	1500	27,53	41.295,00
42	CANO PVC 40MM BARRA 6M	BR	1000	70,18	70.180,00
43	CAP 25MM	UN	100	2,00	200,00
44	CAP 32MM	UN	100	3,02	302,00
45	CAP 40MM	UN	100	5,27	527,00
46	CAPACITOR PARTIDA 216-259 UF	UN	30	31,11	933,30
47	CHAVE BÓIA ELÉTRICA	UN	40	64,50	2.580,00
48	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES FIXAS - 2	UN	10	24,55	245,50
	BLOCOS				
49	COLAR TOMADA COMPRESSÃO COM	UN	200	13,40	2.680,00
	PARAFUSO 40x3/4				
50	COLAR TOMADA COMPRESSÃO COM	UN	200	13,40	2.680,00
	PARAFUSO 50x3/4				
51	CONECTOR BORNE SAK 2,5MM	UN	20	3,38	67,60
52	CONTADOR 25 AMP BOBINA 380V	UN	5	88,35	441,75
53	COTOVELO COMPRESSÃO 25MM PEAD	UN	200	11,56	2.312,00
54	COTOVELO COMPRESSÃO 32MM PEAD	UN	200	16,10	3.220,00
55	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS 1.1/4	UN	100	56,98	5.698,00
	MACHO x FÊMEA				
56	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS 1.1/4	UN	100	56,12	5.612,00
	МАСНО х МАСНО				
57	CURVA PVC 25MM	UN	100	14,72	1.472,00
58	CURVA PVC 32MM	UN	100	13,40	1.340,00
59	CURVA PVC 40MM	UN	100	8,92	892,00
60	CURVA PVC 60MM	UN	200	51,86	10.372,00
61	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 80 AMP	UN	2	224,50	449,00
62	DISJUNTOR MOTOR 13 A 18 AMP	UN	5	360,81	1.804,05
63	DISJUNTOR MOTOR 16 A 20 AMP	UN	5	419,66	2.098,30
64	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMP	UN	5	43,20	216,00
65	FITA VEDA ROSCA 25M	UN	100	7,34	734,00
66	FLANGE PVC 25MM	UN	100	12,23	1.223,00
67	FLANGE PVC 32MM	UN	100	23,12	2.312,00
68	FLANGE PVC 40MM	UN	100	24,50	2.450,00
69	FLANGE PVC 50MM	UN	100	30,33	3.033,00
70	HIDRÔMETRO 1.1/4 10M³/H	UN	10	781,31	7.813,10
71	JOELHO COM ROSCA 25MM	UN	200	1,53	306,00
72	JOELHO PVC 25MM	UN	100	1,22	122,00
73	JOELHO PVC 32MM	UN	100	1,57	157,00
74	JOELHO PVC 40MM	UN	100	2,83	283,00
75	JOELHO PVC 50MM	UN	100	4,83	483,00
76	KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO ¾	KIT	100	53,11	5.311,00
77	LÂMINA DE SERRA 24D	UN	50	13,13	656,50
78	LIXA D'ÁGUA 120	FL	150	1,17	175,50



79	LIXA GRÃO 100	FL	100	3,01	301,00
80	LUVA 25MM	UN	500	1,25	625,00
81	LUVA 32MM	UN	500	· ·	1.240,00
82	LUVA 40MM			2,48	2.110,00
83	LUVA 50MM	UN	500	4,22	-
-		UN	200	5,67	1.134,00
84	LUVA BRANCA 1 1/ FNA BVC COM BOSCA	UN	200	12,18	2.436,00
85	LUVA BRANCA 1 ¼ EM PVC COM ROSCA	UN	100	4,76	476,00
86	INTERNA LUVA DE CORRER 25MM	UN	200	6.72	1 244 00
87	LUVA DE CORRER 32MM	UN	200	6,72	1.344,00
88				14,22	2.844,00
	LUVA DE CORRER 40MM	UN	200	22,77	4.554,00
89	LUVA DE CORRER 50MM	UN	200	28,93	5.786,00
90	LUVA REDUÇÃO 25x20	UN	200	2,45	490,00
91	LUVA REDUÇÃO 32x25	UN	200	2,79	558,00
92	LUVA DE REDUÇÃO 40x32	UN	200	3,66	732,00
93	LUVA DE REDUÇÃO 50x40	UN	200	6,27	1.254,00
94	LUVA DE REDUÇÃO 60x50	UN	200	6,98	1.396,00
95	LUVA GALVANIZADA 1.1/4 ROSCA BPS	UN	100	28,81	2.881,00
96	LUVA MISTA 25MM	UN	500	1,06	530,00
97	LUVA MISTA 32MM	UN	200	3,54	708,00
98	LUVA MISTA 40MM	UN	200	12,08	2.416,00
99	LUVA MISTA 50MM	UN	200	13,08	2.616,00
100	LUVA MISTA 60MM	UN	200	14,66	2.932,00
101	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	100	1,77	177,00
102	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	100	2,72	272,00
103	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	100	4,79	479,00
104	PRESSURIZADOR DE ÁGUA COM	UN	3	1.504,15	4.512,45
	PRESSOSTATO 1 CV – 220V				
105	REDUÇÃO 50x40	UN	200	2,22	444,00
106	REGISTRO 32MM	UN	200	18,07	3.614,00
107	REGISTRO 50MM	UN	200	25,11	5.022,00
108	REGISTRO 25MM	UN	500	14,08	7.040,00
109	REGISTRO 40MM	UN	200	27,50	5.500,00
110	REGISTRO 60MM	UN	200	48,19	9.638,00
111	REGISTRO COMPRESSÃO PEAD 32MM	UN	200	23,00	4.600,00
112	REGISTRO COMPRESSÃO PEAD 32MM	UN	200	18,05	3.610,00
113	RELÉ DE COMANDO A DISTÂNCIA DE	UN	20	274,64	5.492,80
	NÍVEL 220V				
114	RELÉ FALTA DE FASE 208-480	UN	50	136,80	6.840,00
115	RELÉ TEMPORIZADOR COM	UN	50	168,88	8.444,00
	ALIMENTAÇÃO QUE VARIA DE 12V A 242V				
116	SINALEIRO LED 220V – VERDE 22MM	UN	10	9,55	95,50
117	TAMPÃO DE COMPRESSÃO 32MM PEAD	UN	250	7,15	1.787,50
118	TAMPÃO DE COMPRESSÃO 25 MM PEAD	UN	250	4,03	1.007,50
119	TANQUE DE POLIETILENO 30.000 LITRO	UN	05	32.181,67	160.908,35
	AZUL GARANTIA DE 05 ANOS				
•					



120	TEE DE COMPRESSÃO 90º 25x25x25	UN	200	20,40	4.080,00
121	TEE DE COMPRESSÃO 90º 32x32x32	UN	200	12,98	2.596,00
122	TEE DE REDUÇÃO COMPRESSÃO 90º	UN	200	13,69	2.738,00
	32x25x32				
123	TEE COMPRESSÃO PEAD 25MM	UN	300	9,40	2.820,00
124	TEE COMPRESSÃO PEAD 40MM	UN	300	18,67	5.601,00
125	TEE COMPRESSÃO PEAD REDUÇÃO	UN	300	14,15	4.245,00
	32x25x32MM				
126	TEE COMPRESSÃO PEAD 32MM	UN	300	15,29	4.587,00
127	TEE PVC 20x20MM	UN	200	0,41	82,00
128	TEE PVC 25x25MM	UN	200	0,54	108,00
129	TEE PVC 32x32MM	UN	200	2,15	430,00
130	TEE PVC 40x25MM	UN	200	2,63	526,00
131	TEE PVC 40x40MM	UN	200	2,49	498,00
132	TEE PVC 50x50MM	UN	200	3,43	686,00
133	TEE PVC 60x60MM	UN	200	14,19	2.838,00
134	TERMINAL COMPRESSÃO 35MM	UN	50	8,13	406,50
135	TERMINAL TUBULAR ILHOS 1,5MM	UN	300	0,18	54,00
136	TERMINAL TUBULAR ILHOS 10MM	UN	300	0,10	30,00
137	TERMINAL TUBULAR ILHOS 1MM	UN	300	0,17	51,00
138	TERMINAL TUBULAR ILHOS 2,5MM	UN	300	0,28	84,00
139	TERMINAL TUBULAR ILHOS 4MM	UN	300	0,30	90,00
140	TERMINAL TUBULAR ILHOS 6MM	UN	300	0,34	102,00
141	TERMINAL TUBULAR ILHOS DUPLO	UN	300	0,30	90,00
	1,5MM				
142	TERMINAL TUBULAR ILHOS DUPLO 10MM	UN	300	0,21	63,00
143	TERMINAL TUBULAR ILHOS DUPLO 1MM	UN	300	0,19	57,00
144	TERMINAL TUBULAR ILHOS DUPLO	UN	300	0,28	84,00
	2,5MM				
145	TERMINAL TUBULAR ILHOS DUPLO 4MM	UN	300	0,29	87,00
146	TERMINAL TUBULAR ILHOS DUPLO 6MM	UN	300	0,21	63,00
147	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UN	100	8,75	875,00
148	TRILHO DIN PERFURADO 35MM BARRA	BR	10	23,59	235,90
	2M				
149	TUBO PEAD 25MM PN20	М	5.000	10,19	50.950,00
150	TUBO PEAD 32MM PN20	М	5.000	12,86	64.300,00
151	TUBO PEAD 40MM PN20	М	5.000	15,03	75.150,00
152	TUBO PEAD 50MM PN20	М	5.000	21,30	106.500,00
153	UNIÃO COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 40x32	UN	200	14,30	2.860,00
154	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 50MM	UN	200	17,93	3.586,00
155	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD REDUÇÃO	UN	200	21,95	4.390,00
	50x40MM				
156	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD REDUÇÃO	UN	200	14,30	2.860,00
	32x25MM				
157	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 25MM	UN	200	5,60	1.120,00
158	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 32MM	UN	500	13,09	6.545,00



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

159	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 40MM	UN	200	15,16	3.032,00
160	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO CÔNICO	UN	100	74,43	7.443,00
	ROSCA BSP 1.1/4				
161	UNIÃO ROSCÁVEL ROSCA DE 1 ¼	UN	200	14,66	2.932,00
162	UNIÃO ROSCÁVEL ROSCA DE ¾	UN	200	8,32	1.664,00
163	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UN	200	8,25	1.650,00
164	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UN	250	11,06	2.765,00
165	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UN	200	14,60	2.920,00
166	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	250	21,22	5.305,00
167	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL	UN	30	64,70	1.941,00
	COM VEDAÇÃO DE BORRACHA 1 ½				
168	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL	UN	30	64,70	1.941,00
	COM VEDAÇÃO DE BORRACHA 1 ¼				
		•	TOTAL		R\$
					991.727,24

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **2.2.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.
- **2.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **2.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- **2.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025

Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail:

fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda:

CENTRAL DE ATENDIMENTO COMPRAS PÚBLICAS

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico

utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e

intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal

do

licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das

transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade e do licitante,

incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou ao Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por

seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

terceiros;

2.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e

responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

2.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma

eletrônica;

2.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse

próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do

licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marcado produto, valor unitário

e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão

ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo

deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente

por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de

proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais

para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a

usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei

Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007".

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa

renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei

Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens

anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais

que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração

sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a

conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- **3.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **3.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.7.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **4.1.** Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:
- a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- **b)** Marca e o nome do fabricante do produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;
- **4.2.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.
- **4.3.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **4.4.** Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- **4.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou

modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário

previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave

de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no

sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de

mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará

fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos

no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais;

c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços

manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão

no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com

o instrumento convocatório.



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- **5.7.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **5.8.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **5.9.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- **5.10.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **5.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. 5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **5.14.** Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.
- **5.15.** Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.
- **5.16.** No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.
- **5.16.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



V A

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat,

informando a ordem de classificação para o desempate.

5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco)

minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada,

sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas

interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será

considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As

demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a

empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o

benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.16.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do

pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção

dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem

prejuízo dos atos realizados.

5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão

eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.17. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo

sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de

menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar

a situação de regularidade, e encaminhar a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 01

(uma) horas, para o e- mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição

em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada

à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis,

a contar do encerramento da sessão do pregão.



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação

de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde

que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório.

O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência

do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura

do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante

vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor

desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de

classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma

proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de

eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em

exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

quando a atividade assim o exigir.



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- **d)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- **e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

8. MODO DE DISPUTA

- **8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.
- **8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- **8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **9.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **9.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **9.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

10. VEDAÇÕES

- **10.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **10.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **10.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **11.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **11.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **b)** a apreciação dar-se-á em fase única.
- **11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **11.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o

processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que

presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou

retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo

apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não

aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste

Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do

contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os

licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a

Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital,

poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à

obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida

a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste

edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações

orçamentárias específicas:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE 02 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ÓRGÃOS SUBORD.

PROJ/ATIVIDADE - 2.020 MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA

90 - 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 - MATERIAL DE CONSUMO

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a

indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim

de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para

pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias da entrega dos produtos.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A entrega dos itens será conforme necessidade do município e será requisitado através de

nota de empenho que será enviada via e-mail.

15.2. O prazo e local de entrega estão estipulados no termo de referência.

15.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover

as correções necessárias no prazo máximo de 5 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste

edital.

15.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a

completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

15.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **16.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- **16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a

pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento

de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de

inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos

definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 16.2 do presente Edital

exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou

aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações

poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

licitacao@quevedos.rs.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da



V.

COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor

inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente

de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da

presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº

14.133/2021.

18.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão

prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone 0800-

0901083 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereco eletrônico

licitacao@quevedos.rs.gov.br.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em

vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do

CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência

do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião

realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no

total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial final

ANEXO III - Declaração de ME e EPP

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade

ANEXO V - Minuta de contrato



Quevedos/RS, 13 de maio de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores da Rosa **Prefeita Municipal**



EDITAL DE PREGÃO № 34/2025 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

a. Aquisição de materiais para a manutenção e ampliação das redes de abastecimento de água do município de Quevedos.

b. Da relação de Itens:

Item	Especificação	Unid.	Qtdade	Preço	Preço
				Unit.	Total
	ADDA CADEIDA DE NIVI ON 7 5 5001414		200	Máximo	207.00
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,5x500MM	UN	300	0,69	207,00
1	ADAPTADOR 25MM	UN	200	1,17	234,00
2	ADAPTADOR 32MM	UN	200	2,49	498,00
3	ADAPTADOR 40MM	UN	200	3,76	752,00
4	ADAPTADOR 50MM	UN	200	5,93	1.186,00
5	ADAPTADOR 60MM	UN	200	6,88	1.376,00
6	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 25MM	UN	300	7,21	2.163,00
7	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 25MM	UN	300	7,21	2.163,00
8	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 32MMx 1 1/2" PEAD	UN	250	7,95	1.987,50
9	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 40MMx1/2"	UN	250	10,00	2.500,00
10	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO 50MM 1 ½"	UN	250	14,65	3.662,50
11	ADAPTADOR COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA ¾ X ¾ PEAD	UN	250	14,73	3.682,50
12	ADAPTADOR COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA 32x32 PEAD	UN	250	7,80	1.950,00
13	ADAPTADOR COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA 40x40 PEAD	UN	250	11,32	2.830,00
14	ADAPTADOR COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA 50x50 PEAD	UN	250	18,92	4.730,00
15	ADESIVO COLA PVC 175G COM PINCEL	UN	450	20,10	9.045,00
16	AMPERÍMETO+VOLTÍMETRO DIGITAL 22MM 100A/500V	UN	50	67,99	3.339,50
17	BARRA DE COBRE NEUTRO 6 PARAFUSOS	UN	4	25,30	101,20
18	BARRA METALOM 32MMx20MM 200CM	UN	8	84,50	676,00
19	BARRAMENTO NEUTRO 12 FUROS ISOLADO FIX TRILHO DIN	UN	4	17,73	70,92
20	BUCHA DE REDUÇÃO 25x20 CURTA	UN	150	0,21	31,50
21	BUCHA REDUÇÃO 32x25 CURTA	UN	150	0,53	79,50
22	BUCHA REDUÇÃO 50x40 CURTA	UN	150	4,69	703,50
23	BUCHA REDUÇÃO 2x1.1/4 GALVANIZADA	UN	50	22,73	1.136,50



	~				I
	BUCHA REDUÇÃO CURTA 60x50MM	UN	150	8,80	1.320,00
	CABO FLEXÍVEL 1,5MM AZUL	М	50	1,32	66,00
	CABO FLEXÍVEL 1,5MM PRETO	М	50	1,37	68,50
	CABO FLEXÍVEL 1,5MM VERMELHO	М	50	1,37	67,00
28	CABO FLEXÍVEL 16MM AZUL	М	20	16,96	339,20
	CABO FLEXÍVEL 16MM BRANCO	М	20	11,95	239,00
	CABO FLEXÍVEL 16MM PRETO	M	20	14,81	296,20
	CABO FLEXÍVEL 16MM VERMELHO	М	20	16,60	332,00
32	CABO FLEXÍVEL PP 2x1MM	М	50	8,69	434,50
33	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LITROS POLIETILENO	UN	10	1.734,43	17.344,30
	СОМ ТАМРА				
34	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS POLIETILENO	UN	02	1.297,18	2.594,36
(СОМ ТАМРА				
35	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS POLIETILENO	UN	10	249,22	2.492,20
1	COM TAMPA				
36	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS POLIETILENO	UN	10	3.200,22	32.002,20
(СОМ ТАМРА				
37	CAIXA DE MONTAGEM 100x80x20 PAINEL	UN	01	981,36	981,36
	ELÉTRICO				
38	CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL HORTIFRUTI	UN	30	127,93	3.837,90
	52 LITROS				
39	CANALETA PVC ABERTA 30x30MM	UN	05	25,16	125,80
40	CANO PVC 32MM BARRA 6M	BR	1000	42,62	42.620,00
41	CANO PVC 25MM BARRA 6M	BR	1500	27,53	41.295,00
42	CANO PVC 40MM BARRA 6M	BR	1000	70,18	70.180,00
43	CAP 25MM	UN	100	2,00	200,00
44	CAP 32MM	UN	100	3,02	302,00
45	CAP 40MM	UN	100	5,27	527,00
46	CAPACITOR PARTIDA 216-259 UF	UN	30	31,11	933,30
47	CHAVE BÓIA ELÉTRICA	UN	40	64,50	2.580,00
48	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES FIXAS - 2	UN	10	24,55	245,50
	BLOCOS				
49	COLAR TOMADA COMPRESSÃO COM	UN	200	13,40	2.680,00
	PARAFUSO 40x3/4				
50	COLAR TOMADA COMPRESSÃO COM	UN	200	13,40	2.680,00
	PARAFUSO 50x3/4				
51	CONECTOR BORNE SAK 2,5MM	UN	20	3,38	67,60
52	CONTADOR 25 AMP BOBINA 380V	UN	5	88,35	441,75
53	COTOVELO COMPRESSÃO 25MM PEAD	UN	200	11,56	2.312,00
54	COTOVELO COMPRESSÃO 32MM PEAD	UN	200	16,10	3.220,00
1	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS 1.1/4	UN	100	56,98	5.698,00
	MACHO x FÊMEA				
56	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS 1.1/4	UN	100	56,12	5.612,00
	МАСНО х МАСНО				
57	CURVA PVC 25MM	UN	100	14,72	1.472,00
3,					



59 CURVA PVC 40MM UN 100 8,92 892,00 60 CURVA PVC 60MM UN 200 51,86 10.372,0 61 DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 80 AMP UN 2 224,50 449,00 62 DISJUNTOR MOTOR 13 A 18 AMP UN 5 360,81 1.804,09 63 DISJUNTOR MOTOR 16 A 20 AMP UN 5 419,66 2.098,30 64 DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMP UN 5 43,20 216,00 65 FITA VEDA ROSCA 25M UN 100 7,34 734,00 66 FLANGE PVC 25MM UN 100 12,23 1.223,00 67 FLANGE PVC 32MM UN 100 24,50 2.450,00 68 FLANGE PVC 40MM UN 100 30,33 3.033,00 70 HIDRÔMETRO 1.1/4 10M³/H UN 10 781,31 7.813,10 71 JOELHO PVC 25MM UN 10 1,53 306,00 72 JOELHO PVC 32MM
61 DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 80 AMP UN 2 224,50 449,00 62 DISJUNTOR MOTOR 13 A 18 AMP UN 5 360,81 1.804,09 63 DISJUNTOR MOTOR 16 A 20 AMP UN 5 419,66 2.098,30 64 DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMP UN 5 43,20 216,00 65 FITA VEDA ROSCA 25M UN 100 7,34 734,00 66 FLANGE PVC 25MM UN 100 12,23 1.223,00 67 FLANGE PVC 32MM UN 100 23,12 2.312,00 68 FLANGE PVC 40MM UN 100 24,50 2.450,00 69 FLANGE PVC 50MM UN 100 30,33 3.033,00 70 HIDRÔMETRO 1.1/4 10M³/H UN 10 781,31 7.813,10 71 JOELHO COM ROSCA 25MM UN 100 1,53 306,00 72 JOELHO PVC 32MM UN 100 1,57 157,00 74 JOELHO PV
62 DISJUNTOR MOTOR 13 A 18 AMP UN 5 360,81 1.804,05 63 DISJUNTOR MOTOR 16 A 20 AMP UN 5 419,66 2.098,30 64 DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMP UN 5 43,20 216,00 65 FITA VEDA ROSCA 25M UN 100 7,34 734,00 66 FLANGE PVC 25MM UN 100 12,23 1.223,00 67 FLANGE PVC 32MM UN 100 23,12 2.312,00 68 FLANGE PVC 40MM UN 100 24,50 2.450,00 69 FLANGE PVC 50MM UN 100 30,33 3.033,00 70 HIDRÔMETRO 1.1/4 10M³/H UN 10 781,31 7.813,10 71 JOELHO COM ROSCA 25MM UN 100 1,53 306,00 72 JOELHO PVC 25MM UN 100 1,57 157,00 74 JOELHO PVC 40MM UN 100 2,83 283,00 75 JOELHO PVC 50MM
63 DISJUNTOR MOTOR 16 A 20 AMP UN 5 419,66 2.098,30 64 DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMP UN 5 43,20 216,00 65 FITA VEDA ROSCA 25M UN 100 7,34 734,00 66 FLANGE PVC 25MM UN 100 12,23 1.223,00 67 FLANGE PVC 32MM UN 100 23,12 2.312,00 68 FLANGE PVC 40MM UN 100 24,50 2.450,00 69 FLANGE PVC 50MM UN 100 30,33 3.033,00 70 HIDRÔMETRO 1.1/4 10M³/H UN 10 781,31 7.813,10 71 JOELHO COM ROSCA 25MM UN 100 1,53 306,00 72 JOELHO PVC 25MM UN 100 1,57 157,00 74 JOELHO PVC 40MM UN 100 2,83 283,00 75 JOELHO PVC 50MM UN 100 4,83 483,00 76 KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO ¾
64 DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMP UN 5 43,20 216,00 65 FITA VEDA ROSCA 25M UN 100 7,34 734,00 66 FLANGE PVC 25MM UN 100 12,23 1.223,00 67 FLANGE PVC 32MM UN 100 23,12 2.312,00 68 FLANGE PVC 40MM UN 100 24,50 2.450,00 69 FLANGE PVC 50MM UN 100 30,33 3.033,00 70 HIDRÔMETRO 1.1/4 10M³/H UN 10 781,31 7.813,10 71 JOELHO COM ROSCA 25MM UN 200 1,53 306,00 72 JOELHO PVC 25MM UN 100 1,22 122,00 73 JOELHO PVC 32MM UN 100 1,57 157,00 74 JOELHO PVC 40MM UN 100 2,83 283,00 75 JOELHO PVC 50MM UN 100 4,83 483,00 76 KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO % KIT<
65 FITA VEDA ROSCA 25M UN 100 7,34 734,00 66 FLANGE PVC 25MM UN 100 12,23 1.223,00 67 FLANGE PVC 32MM UN 100 23,12 2.312,00 68 FLANGE PVC 40MM UN 100 24,50 2.450,00 69 FLANGE PVC 50MM UN 100 30,33 3.033,00 70 HIDRÔMETRO 1.1/4 10M³/H UN 10 781,31 7.813,10 71 JOELHO COM ROSCA 25MM UN 200 1,53 306,00 72 JOELHO PVC 25MM UN 100 1,22 122,00 73 JOELHO PVC 32MM UN 100 1,57 157,00 74 JOELHO PVC 40MM UN 100 2,83 283,00 75 JOELHO PVC 50MM UN 100 4,83 483,00 76 KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO ¾ KIT 100 53,11 5.311,00 78 LIXA D'ÁGUA 120 FL
66 FLANGE PVC 25MM UN 100 12,23 1.223,00 67 FLANGE PVC 32MM UN 100 23,12 2.312,00 68 FLANGE PVC 40MM UN 100 24,50 2.450,00 69 FLANGE PVC 50MM UN 100 30,33 3.033,00 70 HIDRÔMETRO 1.1/4 10M³/H UN 10 781,31 7.813,10 71 JOELHO COM ROSCA 25MM UN 200 1,53 306,00 72 JOELHO PVC 25MM UN 100 1,22 122,00 73 JOELHO PVC 32MM UN 100 1,57 157,00 74 JOELHO PVC 40MM UN 100 2,83 283,00 75 JOELHO PVC 50MM UN 100 4,83 483,00 76 KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO ¾ KIT 100 53,11 5.311,00 77 LÂMINA DE SERRA 24D UN 50 13,13 656,50 78 LIXA GRÃO 100 FL
67 FLANGE PVC 32MM UN 100 23,12 2.312,00 68 FLANGE PVC 40MM UN 100 24,50 2.450,00 69 FLANGE PVC 50MM UN 100 30,33 3.033,00 70 HIDRÔMETRO 1.1/4 10M³/H UN 10 781,31 7.813,10 71 JOELHO COM ROSCA 25MM UN 200 1,53 306,00 72 JOELHO PVC 25MM UN 100 1,22 122,00 73 JOELHO PVC 32MM UN 100 1,57 157,00 74 JOELHO PVC 40MM UN 100 2,83 283,00 75 JOELHO PVC 50MM UN 100 4,83 483,00 76 KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO ¾ KIT 100 53,11 5.311,00 77 LÂMINA DE SERRA 24D UN 50 13,13 656,50 78 LIXA D'ÁGUA 120 FL 150 1,17 175,50 79 LIXA GRÃO 100 FL
68 FLANGE PVC 40MM UN 100 24,50 2.450,00 69 FLANGE PVC 50MM UN 100 30,33 3.033,00 70 HIDRÔMETRO 1.1/4 10M³/H UN 10 781,31 7.813,10 71 JOELHO COM ROSCA 25MM UN 200 1,53 306,00 72 JOELHO PVC 25MM UN 100 1,22 122,00 73 JOELHO PVC 32MM UN 100 1,57 157,00 74 JOELHO PVC 40MM UN 100 2,83 283,00 75 JOELHO PVC 50MM UN 100 4,83 483,00 76 KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO ¾ KIT 100 53,11 5.311,00 77 LÂMINA DE SERRA 24D UN 50 13,13 656,50 78 LIXA D'ÁGUA 120 FL 150 1,17 175,50 79 LIXA GRÃO 100 FL 100 3,01 301,00
69 FLANGE PVC 50MM UN 100 30,33 3.033,00 70 HIDRÔMETRO 1.1/4 10M³/H UN 10 781,31 7.813,10 71 JOELHO COM ROSCA 25MM UN 200 1,53 306,00 72 JOELHO PVC 25MM UN 100 1,22 122,00 73 JOELHO PVC 32MM UN 100 1,57 157,00 74 JOELHO PVC 40MM UN 100 2,83 283,00 75 JOELHO PVC 50MM UN 100 4,83 483,00 76 KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO ¾ KIT 100 53,11 5.311,00 77 LÂMINA DE SERRA 24D UN 50 13,13 656,50 78 LIXA D'ÁGUA 120 FL 150 1,17 175,50 79 LIXA GRÃO 100 FL 100 3,01 301,00
70 HIDRÔMETRO 1.1/4 10M³/H UN 10 781,31 7.813,10 71 JOELHO COM ROSCA 25MM UN 200 1,53 306,00 72 JOELHO PVC 25MM UN 100 1,22 122,00 73 JOELHO PVC 32MM UN 100 1,57 157,00 74 JOELHO PVC 40MM UN 100 2,83 283,00 75 JOELHO PVC 50MM UN 100 4,83 483,00 76 KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO ¾ KIT 100 53,11 5.311,00 77 LÂMINA DE SERRA 24D UN 50 13,13 656,50 78 LIXA D'ÁGUA 120 FL 150 1,17 175,50 79 LIXA GRÃO 100 FL 100 3,01 301,00
71 JOELHO COM ROSCA 25MM UN 200 1,53 306,00 72 JOELHO PVC 25MM UN 100 1,22 122,00 73 JOELHO PVC 32MM UN 100 1,57 157,00 74 JOELHO PVC 40MM UN 100 2,83 283,00 75 JOELHO PVC 50MM UN 100 4,83 483,00 76 KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO ¾ KIT 100 53,11 5.311,00 77 LÂMINA DE SERRA 24D UN 50 13,13 656,50 78 LIXA D'ÁGUA 120 FL 150 1,17 175,50 79 LIXA GRÃO 100 FL 100 3,01 301,00
72 JOELHO PVC 25MM UN 100 1,22 122,00 73 JOELHO PVC 32MM UN 100 1,57 157,00 74 JOELHO PVC 40MM UN 100 2,83 283,00 75 JOELHO PVC 50MM UN 100 4,83 483,00 76 KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO ¾ KIT 100 53,11 5.311,00 77 LÂMINA DE SERRA 24D UN 50 13,13 656,50 78 LIXA D'ÁGUA 120 FL 150 1,17 175,50 79 LIXA GRÃO 100 FL 100 3,01 301,00
73 JOELHO PVC 32MM UN 100 1,57 157,00 74 JOELHO PVC 40MM UN 100 2,83 283,00 75 JOELHO PVC 50MM UN 100 4,83 483,00 76 KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO ¾ KIT 100 53,11 5.311,00 77 LÂMINA DE SERRA 24D UN 50 13,13 656,50 78 LIXA D'ÁGUA 120 FL 150 1,17 175,50 79 LIXA GRÃO 100 FL 100 3,01 301,00
74 JOELHO PVC 40MM UN 100 2,83 283,00 75 JOELHO PVC 50MM UN 100 4,83 483,00 76 KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO ¾ KIT 100 53,11 5.311,00 77 LÂMINA DE SERRA 24D UN 50 13,13 656,50 78 LIXA D'ÁGUA 120 FL 150 1,17 175,50 79 LIXA GRÃO 100 FL 100 3,01 301,00
75 JOELHO PVC 50MM UN 100 4,83 483,00 76 KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO ¾ KIT 100 53,11 5.311,00 77 LÂMINA DE SERRA 24D UN 50 13,13 656,50 78 LIXA D'ÁGUA 120 FL 150 1,17 175,50 79 LIXA GRÃO 100 FL 100 3,01 301,00
76 KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO ¾ KIT 100 53,11 5.311,00 77 LÂMINA DE SERRA 24D UN 50 13,13 656,50 78 LIXA D'ÁGUA 120 FL 150 1,17 175,50 79 LIXA GRÃO 100 FL 100 3,01 301,00
77 LÂMINA DE SERRA 24D UN 50 13,13 656,50 78 LIXA D'ÁGUA 120 FL 150 1,17 175,50 79 LIXA GRÃO 100 FL 100 3,01 301,00
78 LIXA D'ÁGUA 120 FL 150 1,17 175,50 79 LIXA GRÃO 100 FL 100 3,01 301,00
79 LIXA GRÃO 100 FL 100 3,01 301,00
00 110/4 25444
80 LUVA 25MM UN 500 1,25 625,00
81 LUVA 32MM UN 500 2,48 1.240,00
82 LUVA 40MM UN 500 4,22 2.110,00
83 LUVA 50MM UN 200 5,67 1.134,00
84 LUVA 60MM UN 200 12,18 2.436,00
85 LUVA BRANCA 1 ¼ EM PVC COM ROSCA UN 100 4,76 476,00
INTERNA
86 LUVA DE CORRER 25MM UN 200 6,72 1.344,00
87 LUVA DE CORRER 32MM UN 200 14,22 2.844,00
88 LUVA DE CORRER 40MM UN 200 22,77 4.554,00
89 LUVA DE CORRER 50MM UN 200 28,93 5.786,00
90 LUVA REDUÇÃO 25x20 UN 200 2,45 490,00
91 LUVA REDUÇÃO 32x25 UN 200 2,79 558,00
92 LUVA DE REDUÇÃO 40x32 UN 200 3,66 732,00
93 LUVA DE REDUÇÃO 50x40 UN 200 6,27 1.254,00
94 LUVA DE REDUÇÃO 60x50 UN 200 6,98 1.396,00
95 LUVA GALVANIZADA 1.1/4 ROSCA BPS UN 100 28,81 2.881,00
96 LUVA MISTA 25MM UN 500 1,06 530,00
97 LUVA MISTA 32MM UN 200 3,54 708,00
98 LUVA MISTA 40MM UN 200 12,08 2.416,00
99 LUVA MISTA 50MM UN 200 13,08 2.616,00
100 LUVA MISTA 60MM UN 200 14,66 2.932,00
101 LUVA SOLDÁVEL 32MM UN 100 1,77 177,00
102 LUVA SOLDÁVEL 40MM UN 100 2,72 272,00
103 LUVA SOLDÁVEL 50MM UN 100 4,79 479,00



101	DDECCUDIZADOD DE ÁCUA COMA	LINI		1 504 15	4 5 4 2 4 5
104	PRESSURIZADOR DE ÁGUA COM	UN	3	1.504,15	4.512,45
105	PRESSOSTATO 1 CV – 220V REDUÇÃO 50x40	UN	200	2 22	444.00
105	REGISTRO 32MM		200	2,22	444,00
		UN	200	18,07	3.614,00
107	REGISTRO 35MM	UN	200	25,11	5.022,00
108	REGISTRO 25MM	UN	500	14,08	7.040,00
109	REGISTRO 40MM	UN	200	27,50	5.500,00
110	REGISTRO 60MM	UN	200	48,19	9.638,00
111	REGISTRO COMPRESSÃO PEAD 32MM	UN	200	23,00	4.600,00
112	REGISTRO COMPRESSÃO PEAD 32MM	UN	200	18,05	3.610,00
113	RELÉ DE COMANDO A DISTÂNCIA DE	UN	20	274,64	5.492,80
	NÍVEL 220V				
114	RELÉ FALTA DE FASE 208-480	UN	50	136,80	6.840,00
115	RELÉ TEMPORIZADOR COM	UN	50	168,88	8.444,00
	ALIMENTAÇÃO QUE VARIA DE 12V A 242V				
116	SINALEIRO LED 220V – VERDE 22MM	UN	10	9,55	95,50
117	TAMPÃO DE COMPRESSÃO 32MM PEAD	UN	250	7,15	1.787,50
118	TAMPÃO DE COMPRESSÃO 25 MM PEAD	UN	250	4,03	1.007,50
119	TANQUE DE POLIETILENO 30.000 LITRO	UN	05	32.181,67	160.908,35
	AZUL GARANTIA DE 05 ANOS				
120	TEE DE COMPRESSÃO 90º 25x25x25	UN	200	20,40	4.080,00
121	TEE DE COMPRESSÃO 90º 32x32x32	UN	200	12,98	2.596,00
122	TEE DE REDUÇÃO COMPRESSÃO 90º	UN	200	13,69	2.738,00
	32x25x32				
123	TEE COMPRESSÃO PEAD 25MM	UN	300	9,40	2.820,00
124	TEE COMPRESSÃO PEAD 40MM	UN	300	18,67	5.601,00
125	TEE COMPRESSÃO PEAD REDUÇÃO	UN	300	14,15	4.245,00
	32x25x32MM				
126	TEE COMPRESSÃO PEAD 32MM	UN	300	15,29	4.587,00
127	TEE PVC 20x20MM	UN	200	0,41	82,00
128	TEE PVC 25x25MM	UN	200	0,54	108,00
129	TEE PVC 32x32MM	UN	200	2,15	430,00
130	TEE PVC 40x25MM	UN	200	2,63	526,00
131	TEE PVC 40x40MM	UN	200	2,49	498,00
132	TEE PVC 50x50MM	UN	200	3,43	686,00
133	TEE PVC 60x60MM	UN	200	14,19	2.838,00
134	TERMINAL COMPRESSÃO 35MM	UN	50	8,13	406,50
135	TERMINAL TUBULAR ILHOS 1,5MM	UN	300	0,18	54,00
136	TERMINAL TUBULAR ILHOS 10MM	UN	300	0,10	30,00
137	TERMINAL TUBULAR ILHOS 1MM	UN	300	0,17	51,00
138	TERMINAL TUBULAR ILHOS 2,5MM	UN	300	0,28	84,00
139	TERMINAL TUBULAR ILHOS 4MM	UN	300	0,30	90,00
140	TERMINAL TUBULAR ILHOS 6MM	UN	300	0,34	102,00
141	TERMINAL TUBULAR ILHOS DUPLO	UN	300	0,30	90,00
	1,5MM	J1 1		3,30	30,00
142	TERMINAL TUBULAR ILHOS DUPLO 10MM	UN	300	0,21	63,00
	TEMPINAL TODOLAN ILITOS DOI LO TOMINI	J1 V	J00	U, Z I	03,00



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

143	TERMINAL TUBULAR ILHOS DUPLO 1MM	UN	300	0,19	57,00
144	TERMINAL TUBULAR ILHOS DUPLO	UN	300	0,28	84,00
	2,5MM				
145	TERMINAL TUBULAR ILHOS DUPLO 4MM	UN	300	0,29	87,00
146	TERMINAL TUBULAR ILHOS DUPLO 6MM	UN	300	0,21	63,00
147	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UN	100	8,75	875,00
148	TRILHO DIN PERFURADO 35MM BARRA	BR	10	23,59	235,90
	2M				
149	TUBO PEAD 25MM PN20	М	5.000	10,19	50.950,00
150	TUBO PEAD 32MM PN20	М	5.000	12,86	64.300,00
151	TUBO PEAD 40MM PN20	М	5.000	15,03	75.150,00
152	TUBO PEAD 50MM PN20	М	5.000	21,30	106.500,00
153	UNIÃO COMPRESSÃO DE REDUÇÃO 40x32	UN	200	14,30	2.860,00
154	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 50MM	UN	200	17,93	3.586,00
155	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD REDUÇÃO	UN	200	21,95	4.390,00
	50x40MM				
156	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD REDUÇÃO	UN	200	14,30	2.860,00
	32x25MM				
157	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 25MM	UN	200	5,60	1.120,00
158	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 32MM	UN	500	13,09	6.545,00
159	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD 40MM	UN	200	15,16	3.032,00
160	UNIÃO GALVANIZADA ASSENTO CÔNICO	UN	100	74,43	7.443,00
	ROSCA BSP 1.1/4				
161	UNIÃO ROSCÁVEL ROSCA DE 1 ¼	UN	200	14,66	2.932,00
162	UNIÃO ROSCÁVEL ROSCA DE ¾	UN	200	8,32	1.664,00
163	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UN	200	8,25	1.650,00
164	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UN	250	11,06	2.765,00
165	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UN	200	14,60	2.920,00
166	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	250	21,22	5.305,00
167	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL	UN	30	64,70	1.941,00
	COM VEDAÇÃO DE BORRACHA 1 ½				
168	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL	UN	30	64,70	1.941,00
	COM VEDAÇÃO DE BORRACHA 1 ¼				
			TOTAL		R\$
					991.727,24

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sendo esta Secretaria responsável pela manutenção e ampliação das redes de abastecimento de água de nossa cidade, faz-se necessária a aquisição dos pretendidos insumos, haja vista ser obrigatório propiciarmos as devidas instalações e ou substituições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

A Secretaria de Obras realiza diariamente a manutenção e ampliação das redes de abastecimento de água do município, assim sendo, considerando que esta secretaria não dispõe de outra forma de aquisição será mais vantajoso a aquisição pelo sistema de registro de preços e com empresas que dispõe dos respectivos objetos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

a. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- **a.** DO PRAZO O prazo de entrega dos produtos será de até 15 DIAS, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.
- **b.** DO LOCAL Os produtos deverão ser entregues na secretaria, conforme endereço abaixo:
- * Secretaria de Obras, situada na Rua Humaitá, nº 69, Bairro: Centro, Cep: 98140-000, Quevedos RS.

c. DO HORÁRIO

Os produtos devem ser entregues em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre: 8h às 12h ou 13h30 às 17h.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **a.** São obrigações da Contratante:
- I) receber o(s) objeto(s) no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **III)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) objeto(s) fornecido(s), para que seja(m) substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s);
- **IV)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **V)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto(s), no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- VI) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- I) efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações de prazo, horário e local de entrega constantes no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, e preferencialmente, anexa a respectiva nota, cópia do empenho.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **IV)** manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V) indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- VI) Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso e deverão ser entregues prontos para o uso, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. No caso em tela não haverá a necessidade da realização de subcontratação.

10. DA GARANTIA

- **a.** O prazo de garantia dos objetos deverá ser conforme garantia do fabricante, e serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- **b.** A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **c.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado.
- **d.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **e.** O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- **f.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- **a.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor de cada secretaria para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **b.** O servidor designado para acompanhar o recebimento do objeto contratado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **c.** O servidor designado para acompanhar o recebimento do objeto contratado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **d.** O servidor designado para acompanhar o recebimento do objeto contratado poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

e. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos objetos pela Secretaria de obras será Marcos Rosa Moraes.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

a. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

13. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- **a.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **b.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **c.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
- **d.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado à vista conforme entregas, mediante a emissão da Nota Fiscal, análise e liberação do município de Quevedos para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após liquidação da nota fiscal, através de depósito em conta bancária que deve ser informada na proposta comercial, bem como, nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação, se houver, a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **a.** Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será pela modalidade de REGISTRO DE PREÇO.
- **b.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado, será o de MENOR PREÇO e a avaliação será por ITEM.

16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
- I) identificação do proponente (Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, contatos e dados bancários).
- II) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- III) prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- **IV)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- V) assinatura do responsável legal da empresa.

17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a. Será exigida documentação de habilitação mínima necessária para comprovação da capacidade do licitante em executar o objeto, conforme edital e Lei 14.133/2023.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- **a.** O valor total estimado do objeto será de R\$ 991.727,24 (novecentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e sete reais com vinte e quatro centavos), conforme detalhado no item 1., b., deste Termo de Referência.
- **b.** Destaca-se que os valores, ora apresentados, foram obtidos através de consultas junto ao Portal de Compras Públicas, Banco de Preços e Site de venda autorizada dos produtos, e representam o melhor resultado, seguindo assim, orientações dispostas na Lei nº 14.133/2021.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

a. Os recursos destinados à cobertura das despesas, decorrentes da presente contratação, encontram-se alocados no Orçamento da Secretaria de Obras.

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS UNIDADE 02 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ÓRGÃOS SUBORD. PROJ/ATIVIDADE - 2.020 MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA 90 – 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 – MATERIAL DE CONSUMO

Quevedos, 13 de maio de 2025

Nicolau Portinho Chefe do Setor de Água e Luz



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO № 34/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 34/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 34/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 34/2025

(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF Nº	_, sediada.
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do pr licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS instaurada pela Prefeitura Municipal de Quevedos, que não fomos declarado para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.	nº 34/2025
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.	
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa pr carimbada com o número do CNPJ.	oponente e



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

ANEXO V

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 34/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de	de 2025, nos termos da lei 14.133 de 1º de abril de	
2021, em face da classificação das prop	postas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025,	
por deliberação da Comissão, homologa	gada em, resolve REGISTRAR OS	
PREÇOS mais vantajosos das empresas vencedoras, por item, observadas as condições do Edital que		
rege o Pregão eletrônico, aquelas enunciadas no anexo desta ata.		
4 ODIETO		

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de materiais para a manutenção e ampliação das redes de abastecimento de água do município de Quevedos, especificados em anexo desta ata, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2025, Processo Administrativo nº 105/2025 que passa a ser parte integrante dessa Ata bem como relatório do site portal de compras públicas.

2 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3 - CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos (ou nota de empenho) com as empresas conforme as necessidades da secretaria, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.

4 – PREÇOS

- a) Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços no relatório do site Portal de Compras Públicas, anexo a mesma, anexo este também rubricado pelo representante da empresa e pelo Prefeito Municipal é que consta as quantidades bem como os valores de cada item.
- b) O preço certo e ajustado somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos produtos contratados e nos mesmos índices percentuais.
- c) Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis.
- d) A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo o valor antigo e nota fiscal contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

5 - PAGAMENTO



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- a) O pagamento será efetuado à vista conforme entregas e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- b) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento (quando houver), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 dias úteis após a liquidação da nota fiscal em depósito em conta corrente da empresa, sendo que as custas, se houverem, decorrentes desta transação ficarão a cargo da empresa.

6 - RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Após a assinatura desta ata de registro de preço, será firmado contrato de fornecimento (ou nota de empenho) conforme as necessidades das secretarias do município e o fornecimento deverá ser também conforme necessidade da secretaria.
- b) O prazo de entrega dos produtos é de 15 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa, em remessa única.
- c) Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre: 8h às 12h e/ou 13h às 17h, no seguinte endereço: Secretaria de Obras, situado na Rua Humaitá, nº69, Bairro: Centro, CEP: 98140-000, Quevedos RS.
- d) Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata.
- e) O objeto do presente contrato será recebido:
- I Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela administração, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias para efeitos de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de referência e proposta;
- II Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita depois de transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório;
- f) O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a empresa de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do objeto.

7 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) O Registro de determinado preco poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- I) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- II) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável:
- III) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- IV) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- V) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- c) No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8- PENALIDADES

- a) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:
- I) advertência:
- II) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- f) A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- g) Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal no 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- h) Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- j) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- k) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- L) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II) pagamento da multa;
- III) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar
- contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste

artigo.

m) A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. FISCALIZAÇÃO

- a) Cabe a administração municipal proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- b) Os fiscais da administração municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- c) As irregularidades constatadas pela administração municipal deverão ser comunicadas ao fornecedor, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- a) Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- I) greve geral;
- II) calamidade pública;
- III) interrupção dos meios de transporte;
- IV) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

- V) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- b) Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- c) Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao fornecedor, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 - FORO

a) Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da

comarca de São Pedro do Sul.

b) E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeita Municipal, representando do fornecedor e pelo representante da empresa registrada nesta ata. A presente ata deve ser RUBRICADA, ASSINADA E CARIMBADA. Assinam a presente ata em duas (2) vias de igual teor e forma.

	Quevedos, xx de xxxx de xxxx
TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA	
PREFEITA	



COMISSÃO DE PREGÃO 2025 Portaria Municipal nº 03, de 07 de janeiro de 2025 Site de disponibilização do Edital: www.quevedos.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 34/2025

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2026, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2025, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09:00 horas do dia 28/05/2025, cujo OBJETO é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente a Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 37, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 13 de maio de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa Prefeita Municipal

